



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP**

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

[cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br](mailto:cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br)

### **DELIBERAÇÃO Nº 010, 25 DE NOVEMBRO DE 2019**

*Dispõe sobre as Deliberações da XV Conferência Estadual do Idoso.*

O **Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 12.548 de 27 de fevereiro de 2007;

#### **DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Publicar as deliberações, anexas, aprovadas na XV Conferência Estadual do Idoso, realizada nos dias 11, 12 e 13 de novembro de 2019, no município de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo.

**Artigo 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**VERA LUZIA DO NASCIMENTO FRITZ**  
Presidente do Conselho Estadual do Idoso – CEI/SP



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

### ANEXO

<b>PROPOSTAS APROVADAS PELA PLENÁRIA</b>
<b>EIXO 1 - DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTRUÇÃO/EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS</b>
<b>SUBEIXO - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>PROPOSTAS - ÂMBITO ESTADUAL</b>
1. Criar casas de apoio para acolhimento de pessoas idosas em situação de risco e violência em todos os municípios do Estado de São Paulo.
2. Ampliar o recurso do Fundo Estadual da Assistência Social para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituições de Longa Permanência e Centros Dia para idosos, com a finalidade de garantir os direitos da pessoa idosa, respeitando a identidade de gênero e orientação sexual das pessoas idosas tornando o ambiente seguro e livre de preconceitos.
<b>PROPOSTAS - ÂMBITO FEDERAL</b>
1. Ampliar o recurso do Fundo Nacional da Assistência Social para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Instituições de Longa Permanência e Centros Dia, com a finalidade de garantir os direitos da pessoa idosa, respeitando a identidade de gênero e orientação sexual das pessoas idosas tornando o ambiente seguro e livre de preconceitos.
2. Alterar o parágrafo 1º do artigo 20 da LOAS, que trata da composição familiar para cálculo da renda, substituindo irmãos e filhos solteiros para filhos e irmãos até 21 anos, alterar o cálculo da renda per capita de inferior a ¼ do salário mínimo para ½ do salário mínimo e reduzir a idade de 65 anos para 60 anos conforme assegura o Estatuto do Idoso.
<b>SUBEIXO - PREVIDÊNCIA</b>
<b>PROPOSTAS - ÂMBITO FEDERAL</b>
1. Alterar a regra do adicional de 25%, que é somente para aposentados por invalidez, ampliando para aposentados e pensionistas idosos que necessitem da assistência permanente de terceiros.
2. Garantir que o reajuste dos benefícios previdenciários seja vinculado ao reajuste anual do salário mínimo, conforme índice de inflação acumulado no período, para atender às necessidades básicas de sobrevivência dos idosos.



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

### SUBEIXO – SAÚDE

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Criar, planejar, implantar e garantir o acompanhamento dos programas específicos da Saúde da pessoa idosa com equipe multiprofissional especializada em geriatria e gerontologia para atender essa faixa etária através de avaliação funcional e ações de promoção, prevenção, manutenção e reabilitação física, cognitiva e psicossocial nas UBS's, nos Centros Especializados, nas Unidades de pronto atendimento, Rede Hospitalar e Hospitais de Retaguarda, incluindo também atendimentos domiciliares para idosos acamados ou que possuem mobilidade reduzida.
2. Indicar à União a ampliação da lista de medicamentos ofertados pelo SUS, baseado em evidências científica, garantindo a descentralização da distribuição de medicamentos de alto custo de forma integrada pelos municípios e postos regionalizados nas metrópoles e também a entrega domiciliar aos idosos, evitando processos de judicialização.

#### PROPOSTAS – ÂMBITO FEDERAL

1. Incluir o PAI (Programa Acompanhante de Idosos), como política nacional de atendimento domiciliar à pessoa idosa, com equipe mínima composta por: 1 médico geriatra ou clínico, 1 enfermeiro, 2 técnicos de enfermagem, 1 assistente social (coordenador de equipe), 10 acompanhantes de idosos, 1 administrativo e 1 motorista.
2. Implantar como política nacional o financiamento de equipamentos especializados ao atendimento a pessoa idosa com maior perda funcional, através de contratação de profissionais especializados em geriatria e gerontologia, incluindo programas como Programa de Acompanhante de Idosos (PAI), Centro de Referência de Saúde do idoso, AMEI, Unidade de Referência de saúde do idoso (URSI).

### SUBEIXO - MORADIA

#### PROPOSTAS - ÂMBITO ESTADUAL

1. Criar o Projeto Piloto: Vila dos Idosos em todo o estado de São Paulo beneficiando todos os municípios com inclusão do programa de locação social com total acessibilidade nas unidades habitacionais e no entorno.
2. Ampliar para no mínimo 10% a reserva nas unidades habitacionais, construídas nos municípios e no estado de São Paulo, destinadas aos idosos, com acessibilidade total nas unidades habitacionais e no entorno.



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## **CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP**

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

[cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br](mailto:cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br)

### **PROPOSTAS - ÂMBITO FEDERAL**

1. Alterar artigo 38 do estatuto do idoso, reservando no mínimo 10% das unidades habitacionais construídas no município e estado à pessoa idosa, com acessibilidade total nas unidades habitacionais e no entorno.
2. Criar e instalar projetos de moradia compartilhada, com espaços mais adequados aos idosos, com o objetivo de ser uma moradia autossustentável, de melhorar sua qualidade de vida e promover sua inserção na sociedade da qual faz parte e com acessibilidade total.

### **SUBEIXO - TRANSPORTE**

### **PROPOSTAS - ÂMBITO ESTADUAL**

1. Garantir o acesso da população idosa ao transporte público municipal, intermunicipal e interestadual, através de adequação de pisos, degraus, colocados nos pontos de ônibus e veículos para facilitar o embarque e desembarque e reserva de assentos. Ampliar o horário de frota de veículos de finais de semana. Capacitar todos os funcionários para atendimento humanizado aos usuários e idosos. Aumentar ônibus adaptados e climatizados Implantar horários especiais para a população idosa no sistema de trem.
2. Garantir por meio de apoio dos conselhos da pessoa idosa, repasse financeiro federal e estadual de recursos para transporte interestadual e intermunicipal, de acordo com artigo 39 da Lei nº 12.899, de 18 de dezembro de 2013, incluindo inciso específico sobre a temática.

### **PROPOSTAS - ÂMBITO FEDERAL**

1. Alterar o artigo 39 do Estatuto do Idoso, no que diz respeito ao transporte público, ou seja a idade de 65 anos para: a partir de 60 anos, nos termos do seu artigo 1º (Lei nº 10.741/2003).
2. Garantir, por meio de apoio dos Conselhos da Pessoa Idosa, repasse financeiro federal e estadual de recursos para transporte interestadual e intermunicipal, de acordo com artigo 39 da Lei nº 12899, de 18 de dezembro de 2013, incluindo inciso específico sobre a temática.



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

### SUBEIXO - CULTURA

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Garantir que o governo do estado contemple o idoso com edital específico no PROAC EDITAIS (Programa de Ação Cultural da Secretaria de Cultura e Economia Criativa), inclusive nos programas das associações culturais.
2. Investir financeiramente nos municípios para custeio de atividades culturais voltadas à pessoa idosa.

### SUBEIXO - CULTURA

#### PROPOSTAS – ÂMBITO FEDERAL

1. Incentivar a inclusão digital para as pessoas idosas por meio de disponibilidade de internet banda larga gratuita nos centros de idosos e locais de serviços que atendem este público alvo.
2. Criar programas para a pessoa idosa destinados ao lazer e cultura de âmbito nacional, bem como programas de capacitação de elaboração e execução de projetos culturais pela pessoa idosa e entidades parceiras.

### SUBEIXO - ESPORTE E LAZER

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Ampliar, incentivar e dar suporte aos municípios na área de esporte visando maior participação nos Jogos Regionais dos Idosos (JORI), através do suporte técnico e financeiro da Secretaria de Esportes do Estado para as Secretarias Municipais responsáveis pela pessoa idosa. As cidades anfitriãs das fases regional/final deve ter infraestrutura adequada para realização dos jogos (praças esportivas) e hospedagem das delegações, aumentando a qualidade de vida da pessoa idosa e reduzindo os níveis de sedentarismo.
2. Criar e ampliar o uso dos espaços públicos para atividades esportivas e de lazer para pessoas idosas, com a garantia de recursos financeiros públicos e privados, que contemplem programas para atender as atividades físicas, esportivas e aquáticas, com piscinas aquecidas, que promovam saúde e qualidade de vida com profissionais de educação física.

### SUBEIXO – ESPORTE E LAZER

#### PROPOSTAS – ÂMBITO FEDERAL

1. Criar e implantar nos serviços públicos compartilhados, programas, municipais, estaduais e federais, específicos e adequados para a pessoa idosa, para garantir sua participação nas atividades físicas, esportivas e adaptadas às suas necessidades.
2. Elaborar leis (Estadual e Nacional) para apoiar financeiramente os municípios para que contratem profissionais, nas áreas da Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especializados no cuidado/ atendimento ao idoso.



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

### EIXO 2 - EDUCAÇÃO: ASSEGURANDO DIREITOS E EMANCIPAÇÃO HUMANA

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Implantar, na grade curricular do ensino fundamental e médio, conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, tais como respeito e valorização ao idoso nas escolas municipais e estaduais.
2. Garantir o aumento da destinação de recursos financeiros específicos para ações no campo da política de educação voltadas à população idosa nos âmbitos municipal, estadual e federal.
3. Criar o ensino de novas tecnologias para pessoas idosas com a ampliação da aplicação de recursos para a inclusão digital dos idosos, aquisição de materiais para oficinas e equipamentos digitais.
4. Orientar e capacitar os profissionais da Educação para que estes possam preparar a nova geração para o envelhecimento. Provocar que aconteçam com mais frequência as oficinas intergeracionais.
5. Criar um programa de educação tecnológica, utilizando o uso dos laboratórios de informática nas escolas públicas da rede de ensino em que jovens, devidamente capacitados, sejam os tutores, promovendo assim a coeducação entre as gerações.

#### PROPOSTAS – ÂMBITO FEDERAL

1. Que seja cumprido o artigo 22 do Estatuto do Idoso com relação a grade curricular envolvendo a capacitação de professores sobre o processo de envelhecimento.
2. Criar programas educativos de conscientização do processo de envelhecimento e prevenção de violência contra a pessoa idosa em todos os seguimentos da sociedade, especialmente nos meios de comunicação, a fim de romper com mitos e preconceitos, no sentido de construir uma cultura de respeito e valorização da pessoa idosa.
3. Criar incentivo para a inclusão de especialização em gerontologia para que mais universidades que oferecem o curso de medicina (pública ou privada) possam incluir essa especialidade em seu rol de cursos com a devida regulamentação em formato de lei a ser elaborada pelo Ministério da Educação.
4. Capacitar os profissionais envolvidos com o atendimento dos idosos nas diversas políticas públicas, através da educação continuada adequada, com foco na defesa de direitos da pessoa idosa, com subsídios financeiros das três esferas: Municipal, Estadual e Federal.
5. Adequar currículos, metodologias e materiais didáticos, além da capacitação específica de profissionais, visando o atendimento nos diversos níveis de ensino, voltados para a terceira idade com salas específicas para a pessoa idosa em dias e horários flexíveis, a partir do estudo da demanda.



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

### EIXO 3 - ENFRENTAMENTO DA VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Desenvolver, promover, incentivar e articular campanhas educativas sistemáticas e contínuas no intuito de conscientizar a população sobre a violação dos direitos humanos da pessoa idosa, através dos diversos meios de comunicação vigentes: internet, mídias sociais, TV, rádios e outros, bem como elaborar materiais impressos contemplando as formas de violação de direitos, os órgãos de proteção e os canais de denúncias.
2. Garantir dotação orçamentária estadual destinada à efetivação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violação dos direitos humanos da pessoa idosa, favorecendo o desenvolvimento de projetos, programas e serviços de prevenção e proteção ao idoso.
3. Criar espaços de acolhida para os idosos, vítimas de violência, trabalhos com família, agressor, cuidador, envolvendo a Saúde e a Assistência Social, em trabalho articulado, integrado e regionalizado.
4. Garantir no plano plurianual, no mínimo 1% dos recursos orçamentários do estado e dos municípios para o Fundo dos direitos dos idosos, a serem aplicados em projetos, serviços, políticas públicas, para efetivação dos direitos da pessoa idosa.
5. Criar e ampliar serviços de acolhimento institucional, sendo eles: casa de passagem, repúblicas, ILPIs para idosos, garantidos com recurso estadual e ofertados de forma regionalizada, atendendo um grupo de municípios.

#### PROPOSTAS – ÂMBITO FEDERAL

1. Assegurar o repasse aos estados e municípios, juntamente com os conselhos dos direitos da pessoa idosa, legalmente estabelecidos em percentual significativo da arrecadação oriunda das loterias federais para subsidiar políticas públicas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.
2. Garantir no plano plurianual, no mínimo 1% dos recursos orçamentários das três esferas de governo para o Fundo dos direitos dos idosos, a serem aplicados em projetos, serviços, políticas públicas, para efetivação dos direitos da pessoa idosa.
3. Garantir financiamento para criar e/ou ampliar espaços de acolhidas, que funcionarão como órgãos de proteção à pessoa idosa vítima de violência e maus tratos, trabalhando com famílias, cuidadores, num trabalho articulado e integrado com a saúde e assistência social.
4. Desenvolver, promover, incentivar e articular campanhas e programas educativos sistemáticos e contínuos no intuito de conscientizar a população sobre a violação dos direitos humanos da pessoa idosa, e do processo de envelhecimento através dos diversos meios de comunicação vigentes: internet, mídias sociais, TV, rádios e outros, bem como elaborar materiais impressos contemplando as formas de violação de direitos, os órgãos de proteção e os canais de denúncias, enfatizando seu aspecto criminal com implantação de atendimento exclusivo para denúncia de violência contra o idoso dentro das próprias



CONSELHO ESTADUAL  
DO IDOSO - CEI/SP

## CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO - CEI/SP

Rua Guaianases, 1058 - Campos Elíseos - CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Fone 11-3361-4222 / Fone/Fax: 11-3222-1229

cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br

delegacias do município e região.

5. Criar, realizar e garantir o controle nacional efetivo, inclusive da linha de crédito consignado, pelo sistema financeiro da União (BACEN), para oferta de crédito bancário, acúmulos de crédito por reescalonamento de dívidas, utilização por terceiros de linha de crédito, bem como a proteção de dados bancários pelos agentes financeiros, além da oferta indiscriminada mediante a abordagem pessoal ou por meio de telemarketing, evitando a tipificação de crimes financeiros praticados em relação a pessoa idosa.

### EIXO 4 - OS CONSELHOS DOS DIREITOS: SEU PAPEL NA EFETIVAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL NA GERAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

#### PROPOSTAS – ÂMBITO ESTADUAL

1. Divulgar a importância dos conselhos, visando ampliação da participação de idosos nesses espaços de exercício de cidadania e empoderamento de idosos.
2. Garantir e assegurar aos conselheiros de direito da pessoa idosa proteção, capacitação, apoio, respaldo e benefícios que garantam sua estadia nos conselhos em todos os âmbitos e níveis do governo, através do Legislativo, Executivo e Judiciário.
3. Oferecer suporte técnico para os conselhos municipais, através de atendimento via telefone, internet, visitas, encontros regionais e capacitações, pelo conselho estadual de direitos da pessoa idosa.
4. Divulgar a Lei do Fundo Municipal da pessoa idosa, potencializando a captação de recursos e garantindo orçamento para capacitação de profissionais que atuam nos Eixos de promoção e defesa de direitos da pessoa idosa.
5. Garantir a atuação efetiva do Conselho Estadual da pessoa idosa junto aos municípios, por meio de ações descentralizadas, para aproximação da realidade vivida e fortalecimento da participação social em todo estado.

#### PROPOSTAS - ÂMBITO FEDERAL

1. Garantir a continuidade dos programas federais e verbas de cofinanciamento para manutenção das ações empreendidas no município.
2. Capacitar os conselheiros dos Conselhos dos Direitos da Pessoa Idosa de forma contínua.
3. Incentivar a implantação e/ou reativação de todos os conselhos municipais do idoso apoiando através de recursos financeiros e estrutura adequada para seu funcionamento.
4. Garantir a realização efetiva de conferências municipal estadual e nacional, como forma de participação.
5. Criar ou fortalecer o observatório de boas práticas para ampliar a divulgação dos direitos, benefícios e serviços; com material informativo sobre os tipos de violação de direitos contra a pessoa idosa. De modo que todos os conselhos de direitos possam ter acesso pelos meios de comunicação em linguagem acessível, disponibilizado em meio eletrônico de forma contínua.

\*Publicado, quarta-feira, 27 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - pág. 17 e 18